

**LAJEADO ENERGIA S.A.**  
CNPJ/MF n° 03.460.864/0001-84  
NIRE n° 35.300.173.902

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas da Lajeado Energia S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 13 de novembro de 2019, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Gomes de Carvalho, 1996, 10º andar, Sala 04, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-006, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberarem sobre seguinte ordem do dia: **(i)** a realização, pela Companhia, de emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no montante total de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Emissão"), nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); **(ii)** a delegação ao conselho de administração da Companhia de competência para deliberar e/ou alterar as matérias de que trata o artigo 59, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; **(iii)** a autorização à diretoria da Companhia para tomar todas as medidas para efetivar a Emissão e a Oferta, incluindo (a) celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários ou convenientes às matérias acima; (b) contratar instituição(ões) financeira(s) integrante(s) do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar a Oferta e os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão e a Oferta (tais como agente fiduciário, escriturador, banco liquidante, assessores jurídicos e demais instituições que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta), fixando-lhes os respectivos honorários; e **(iv)** a ratificação de todos os atos relacionados às matérias acima que tenham sido praticados pela administração anteriormente à data da assembleia geral.

As pessoas que comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária deverão provar a sua qualidade de acionista mediante apresentação de documento de identidade e/ou procuração outorgada por acionista da Companhia, na forma e prazo do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

São Paulo, 04 de novembro de 2019.

**Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas**  
Presidente do Conselho de Administração